

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – SPORTING CLUBE DE S. JOÃO DE VER

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com desfibriladores automáticos externos e/ou de equipamentos médicos, de fisioterapêuticos e de socorro;
8. Que através da Medida 9, a Câmara Municipal pretende assegurar os melhores meios de médicos, fisioterapêuticos de socorro a todos os praticantes; porquanto garante um apoio ao seguinte:
 - a. Custo da compra ou aluguer de um DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada e certidão inicial de PNDAE;
 - b. Custo com o contrato de manutenção e/ ou formação de DEA;
 - c. Custo com aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia;
 - d. Custo com formações em primeiros socorros.

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;

- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

SPORTING CLUBE DE S. JOÃO DE VER, agremiação desportiva com sede na Rua da Azenha, Apartado 865, freguesia de São João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502112123, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, José Pedro da Costa Oliveira, pelo seu Vice-presidente, Vítor Renato Soares Duarte e pelo seu Tesoureiro, Ema Sofia da Silva Gomes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por SCSJV.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à SCSJV para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao SCSJV, para a comparticipação na aquisição ou aluguer de um DEA, para o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos e

formações em primeiros socorros, de visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e fisioterapêuticos e de socorro;
- b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os praticantes e espectadores;
- c) Dotar as associações com elementos que possam prestar primeiros socorros.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O apoio financeiro destina-se a participar até 100% do valor do custo da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros, até ao valor máximo de 1000€;
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) SCSJV, o MSMF concede um apoio financeiro até 100% do valor do custo da compra dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro até ao valor máximo de 1000€ (mil euros);
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária apresentar os comprovativos da compra ou aluguer de um DEA, do custo com o contrato de manutenção e/ou formação de DEA, da aquisição de equipamentos médicos e/ou fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia e das formações em primeiros socorros (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de pagamento);
4. O processo de atribuição deste apoio deverá ficar concluído obrigatoriamente até final do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a SCSJV compromete-se a:

- a) Assegurar a manutenção necessária dos equipamentos médicos, fisioterapêuticos e de socorro, bem como garantir que existem sempre pessoas na sua estrutura que possuem formação necessária;
- b) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a SCSJV;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do

contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;

- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) SCSJV confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à SCSJV, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. A não apresentação de todos os documentos necessários para atribuição do apoio até final do corrente ano de candidatura, sem justificação plausível, implicará a anulação deste apoio;
5. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) SCSJV, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) SCSJV, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/1967, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 4 do maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 4 de Junho de 2026

Pe'l Município de Santa Maria da Feira,

Amadeu Albertino Marques Soares

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pe'l Sporting Clube de S. João de Ver

José Pedro da Costa Oliveira

(José Pedro da Costa Oliveira)

Presidente da direção



Vitor Renato Soares Duarte

(Vitor Renato Soares Duarte)

Vice-presidente

Emma Sofia da Silva Gomes

(Emma Sofia da Silva Gomes)

Tesoureiro



[Handwritten signatures]
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ MEDIDA 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro _ 2026

Descrição Apoio financeiro - atribuição de 100% do valor das despesas até ao valor máximo de 1000€ | Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Sporting Clube de S. João de Ver

NIF *

502112123

IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE A QUE SERÁ ALOCADO O DEA OU OS EQUIPAMENTO MÉDICOS E/OU FISIOTERAPÊUTICOS, BEM COMO OS ESCALÕES E ATLETAS A QUE SE DESTINAM *

Dados referentes à época desportiva de 2025/ 2026

Modalidade *

Patinagem Artística

Tipo de modalidade *

Individuais de Pavilhão

Escalões etários *

Seniores e mais de 3 escalões de formação

N.º de atletas inscritos/ federados *

mais de 30 atletas

N.º de atletas femininos inscritos/ federados *

mais de 10

N.º de atletas com deficiência inscritos/ federados *

0

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver durante o ano civil de 2026 referentes à modalidade a que se destinam os bens que pretendem adquirir.

O Sporting Clube de São João de Ver, através do seu departamento médico, pretende adquirir um ecógrafo músculo-esquelético com o objetivo de melhorar a avaliação e o acompanhamento das condições físicas dos seus atletas. Este equipamento permitirá a realização de exames de imagem de alta qualidade, fundamentais para o diagnóstico precoce de lesões musculares, articulares e tendinosas, condições frequentemente associadas à prática desportiva. A aquisição deste ecógrafo visa otimizar o processo de reabilitação dos jogadores, proporcionando um diagnóstico mais rápido e preciso, o que resultará em tratamentos mais eficazes e uma recuperação mais eficiente. O equipamento contribuirá, assim, para a melhoria da saúde e do rendimento dos atletas, promovendo um acompanhamento médico mais completo e especializado.



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

A aquisição de um ecógrafo músculo-esquelético pelo Sporting Clube de São João de Ver justifica-se essencialmente pela necessidade de proporcionar um acompanhamento médico mais eficaz e especializado aos atletas que participam nas diversas modalidades desportivas praticadas pelo clube. O departamento médico do clube tem como principal objetivo garantir a saúde e o bem-estar dos atletas, prevenindo e tratando lesões de forma rápida e eficiente, o que é fundamental para o sucesso desportivo e para a continuidade da participação em competições e eventos desportivos. O clube tem vindo a apostar no desenvolvimento de modalidades desportivas em diversas faixas etárias, desde a formação até as competições mais exigentes. A cada época, o Sporting Clube de São João de Ver participa em provas e competições de elevado nível, como campeonatos regionais, nacionais e outras competições específicas de cada modalidade. Para manter um desempenho de alta qualidade e evitar o afastamento de atletas devido a lesões, é imprescindível contar com tecnologia de ponta para diagnóstico e monitorização da saúde muscular e esquelética. A aquisição do ecógrafo permitirá realizar exames de imagem detalhados, facilitando o diagnóstico precoce e a correta avaliação de lesões, o que resulta num tratamento mais eficaz e numa recuperação acelerada. Este investimento contribuirá diretamente para a redução do tempo de inatividade dos atletas e para a otimização do desempenho nas provas e competições, reforçando a capacidade competitiva do clube e a segurança física dos seus praticantes. Além disso, ao disponibilizar aos atletas um acompanhamento médico mais completo e preciso, o clube também se posiciona como referência na gestão da saúde desportiva, promovendo um ambiente de treino e competição mais seguro e profissional. O ecógrafo músculo-esquelético, portanto, é uma ferramenta essencial para garantir a continuidade do sucesso desportivo e o bem-estar dos atletas do Sporting Clube de São João de Ver.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

A aquisição de um ecógrafo músculo-esquelético para o departamento médico do Sporting Clube de São João de Ver visa não só otimizar o acompanhamento médico dos atletas, mas também proporcionar uma série de resultados mensuráveis que contribuirão diretamente para o desenvolvimento das modalidades desportivas praticadas pelo clube. A quantificação dos resultados esperados/obtidos pode ser analisada sob diversos ângulos: Melhoria no Diagnóstico e Tratamento de Lesões: A utilização do ecógrafo permitirá uma avaliação mais rápida e precisa das lesões musculoesqueléticas. Espera-se que o tempo de diagnóstico seja reduzido em até 50%, possibilitando tratamentos mais imediatos e eficazes. Este aumento na eficácia no diagnóstico precoce contribuirá diretamente para a redução do tempo de recuperação das lesões. Redução da Taxa de Lesões Recorrentes: Com a capacidade de realizar exames de imagem detalhados, será possível monitorizar de forma mais eficaz a evolução das lesões, prevenindo complicações futuras e lesões recorrentes. Estima-se uma redução de até 30% na taxa de lesões musculoesqueléticas recorrentes entre os atletas, promovendo uma recuperação mais segura e completa. Aumento do Desempenho Desportivo: A melhoria na recuperação e no acompanhamento médico permitirá aos atletas treinar e competir em condições mais ideais, sem as limitações causadas por lesões não tratadas adequadamente. A médio e longo prazo, espera-se um aumento de até 20% no desempenho desportivo nas competições, com maior número de vitórias e melhor posicionamento nas provas, devido ao aumento da disponibilidade física dos atletas. Redução do Tempo de Inatividade dos Atletas: A obtenção de diagnósticos mais rápidos e precisos ajudará a minimizar o tempo de inatividade dos atletas em recuperação. Com isso, espera-se uma redução de até 40% no tempo médio de inatividade dos jogadores, permitindo que os mesmos voltem mais rapidamente aos treinos e às competições. Qualificação da Equipa Médica: A introdução de tecnologia de ponta no departamento médico proporcionará aos profissionais de saúde do clube uma ferramenta mais avançada para a realização de diagnósticos e tratamentos, melhorando a capacitação da equipa médica. Espera-se que a utilização do ecógrafo contribua para a qualificação contínua da equipa médica e para o desenvolvimento de novas abordagens e técnicas no acompanhamento das lesões desportivas. Satisfação e Bem-estar dos Atletas: A utilização do ecógrafo também terá um impacto significativo na satisfação dos atletas, que terão a confiança de que estão a receber um acompanhamento médico de alta qualidade. Isso pode resultar num aumento da motivação e compromisso com o clube, refletindo positivamente na moral da equipa e no ambiente desportivo. Esses resultados serão monitorizados regularmente através de relatórios médicos, análise do desempenho desportivo dos atletas e feedback contínuo sobre a evolução das lesões e o tempo de recuperação. Com base nesses indicadores, o Sporting Clube de São João de Ver poderá avaliar a eficácia da aquisição do ecógrafo e ajustar as estratégias de acompanhamento médico conforme necessário.



[Handwritten signatures and initials]

APOIO A QUE SE CANDIDATA *

- Aquisição de DEA com a respetiva bolsa, sinalética, formação certificada
- Contrato de aluguer de DEA
- Contrato de manutenção e/ ou formação DEA
- Formação em primeiros socorros
- Aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia

DESPESAS EFETUADAS *

Custos com os apoios a que se candidatam e necessidade de financiamento público no ano civil de 2026 (despesas com consumíveis não elegíveis nesta medida de apoio).

Tipo de apoio	Despesas
Aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos tais como marquesas/ macas/ eletroestimuladores/ ultrassom/ equipamentos para crioterapia	2.800,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas ao pagamento das despesas.

Descrição da Receita	Valor
Receitas próprias	1.800,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Comparticipação em 100% o valor do custo da compra dos equipamentos a que se candidatam até ao valor máximo de 1000€.

Montante da participação a que se candidata *
1.000,00 €



DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O Sporting Clube de São João de Ver apresenta um grau elevado de autonomia em diversas áreas, o que garante a viabilidade e o sucesso da execução do programa de aquisição do ecógrafo músculo-esquelético para o seu departamento médico. A seguir, detalha-se o nível de autonomia nas áreas financeira, técnica, material e humana, assim como a indicação de possíveis comparticipações e fontes de financiamento.

1. Autonomia Financeira O Sporting Clube de São João de Ver apresenta uma sólida base financeira, sustentada pela sua gestão responsável e pelo apoio contínuo dos seus associados, patrocinadores e receitas geradas através de eventos desportivos e competições. O clube possui uma estrutura financeira que lhe permite investir de forma estratégica no desenvolvimento das suas infraestruturas e no bem-estar dos seus atletas.

Recursos Próprios: O clube destina uma parte significativa do seu orçamento anual para a melhoria das condições médicas e desportivas, o que inclui a aquisição de equipamentos essenciais para o bom desempenho do departamento médico. Projeção de Orçamento para Aquisição: O valor necessário para a aquisição do ecógrafo músculo-esquelético está contemplado no orçamento do clube para o ano em curso. A aquisição será financiada com recursos próprios, sem a necessidade de contrair dívidas ou empréstimos.

2. Autonomia Técnica O Sporting Clube de São João de Ver conta com uma equipa técnica altamente qualificada e experiente, composta por profissionais especializados na área da saúde desportiva, incluindo médicos, fisioterapeutas e outros profissionais da área médica. Equipamento Médico: A equipa médica do clube está familiarizada com o uso de tecnologia de diagnóstico avançada e com a operação de ecógrafos, garantindo a integração eficaz do novo equipamento no seu funcionamento diário.

Formação Contínua: O clube mantém um programa contínuo de formação e atualização dos seus profissionais, o que assegura a utilização correta e eficiente do ecógrafo músculo-esquelético após a sua aquisição. 3. Autonomia Material Em termos materiais, o Sporting Clube de São João de Ver dispõe de instalações adequadas para a receção e utilização do ecógrafo músculo-esquelético, com espaço suficiente no seu departamento médico para acomodar o novo equipamento.

Infraestruturas: O clube possui consultórios médicos, salas de fisioterapia e equipamentos médicos necessários para complementar a utilização do ecógrafo, proporcionando um ambiente funcional e eficiente para o tratamento e acompanhamento dos atletas. Equipamentos Complementares: O ecógrafo será integrado com outros aparelhos e sistemas já existentes, como as mesas de exame e os softwares de registo médico, garantindo uma operação eficiente e eficaz.

4. Autonomia Humana A equipa médica e técnica do clube é composta por profissionais altamente qualificados, com vasta experiência no atendimento e acompanhamento de atletas de competição. O clube investe regularmente na formação da sua equipa médica e na atualização das suas competências. Equipa Médica: O departamento médico conta com médicos especializados em medicina desportiva, fisioterapeutas, massagistas e outros profissionais que estarão capacitados para operar o novo equipamento e para a integração do ecógrafo nas rotinas de diagnóstico e tratamento.

Formação Específica: O clube assegurará que os profissionais envolvidos na utilização do ecógrafo recebam a formação necessária para utilizar o equipamento de maneira eficiente e para maximizar os benefícios do mesmo na recuperação dos atletas. Conclusão O Sporting Clube de São João de Ver dispõe de autonomia financeira, técnica, material e humana para a execução bem-sucedida do programa de aquisição do ecógrafo músculo-esquelético. A gestão responsável dos recursos, a equipa altamente qualificada e as infraestruturas adequadas garantem a viabilidade do projeto, que será fundamental para o desenvolvimento das modalidades e para o bem-estar dos atletas.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não aplicável

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não aplicável

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2026



J. C. S. V. P. Oliveira
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

ACORDO PRELIMINAR *

- Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- Confirmando que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

José Pedro da Costa Oliveira

Data *

06/04/2026

2026/04/23

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

amribeir

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 1967

Data do registo (1) : 2026/04/23

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	50.100,00	(€) 100.00	(%)	Contração de Empréstimos	(€)
Financiamento da UE	(€)	(%)	(%)	Transferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)
				Outras: Identificação _____	(€)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 09 Associativismo desportivo

PAD Medida 9 Apoio ao apetrechamento médicos, fisioterapeúticos ou de socorro

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 257

ITEM	DESCRITIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	50.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	50.100,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	10.990,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	39.110,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	1.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	38.110,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2026/04/23 Número de lançamento no diário do orçamento: 49946

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/23]

Documento n.º 2026/2372, Compromisso n.º 2026/1967 PAD 2026 MEDIDA 9 - APOIO AO APETRECHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA E/OU DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOTERAPÊUTICOS OU DE SOCORRO - PAD 2026 MEDIDA 9 - APOIO AO APETRECHAMENTO DE EQUIPAMENTO DE DESFIBRILHAÇÃO AUTOMÁTICA EXTERNA E/OU DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, FISIOTERAPÊUTICOS OU DE SOCORRO

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4930 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

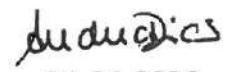
Data

____ / ____ / ____

(assinatura)

Confirmo

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA


 24-04-2026

Assinatura digital qualificada

